



PORTARIA N.º 1135/2024 – REITORIA/UNESPAR

Concede licença para concorrer a cargo eletivo, ao servidor Ednilson Assenção Luiz, lotado no *Campus* de Paranaguá.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando o art. 26, inc. I, da Lei nº 21.352/2023, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Decreto nº 3.888/2020 e de suas atribuições regimentais, previsto na Resolução nº SEAP nº 8.459/2020, Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 do Tribunal Superior Eleitoral, o art. 210, inc. I, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o Decreto Estadual nº 5.227, de 18 de março de 2024, a Orientação Técnica nº 005/2024-DRH/SEAP de 21 de março de 2024, e considerando o requerimento protocolo nº 22.403.619-1 de 02/07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo na forma do Decreto Estadual nº 5.227, ao servidor **Ednilson Assenção Luiz**, RG nº 7.XXX.212-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Paranaguá, **a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024**, para efeitos de período de desincompatibilização eleitoral, a fim de participar das eleições Municipais de 2024, ficando assegurado o direito de percepção de seus vencimentos.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - na realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - na publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;



III - na data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
IV - na ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade de seu afastamento;

V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º A não reassunção do exercício de seu cargo nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser restituídos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme procedimento administrativo próprio.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data citada, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 12 de setembro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora